



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



LEI Nº 2731/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO, PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2022.”

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão extraordinária realizada no dia 15 de julho de 2022, o Projeto de Lei nº 033/2022, de 11 de julho de 2022, conforme Autógrafo de Lei nº 041/2022, de 18 de julho de 2022, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2022, créditos adicionais suplementares até o limite de valor **R\$ 3.782.000,00** (três milhões e setecentos e oitenta e dois mil reais), objetivando o reforço de dotações orçamentárias para atendimento de despesas classificáveis sob as seguintes naturezas:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor
02.01	04.122.0002.2002.3.1.90.94 – Ficha nº 003	R\$ 60.000,00
02.01	04.122.0002.2002.3.3.90.39 – Ficha nº 007	R\$ 60.000,00
02.01	08.244.0011.2062.3.3.90.30 – Ficha nº 014	R\$ 20.000,00
02.02	04.122.0002.2006.3.3.90.39 – Ficha nº 029	R\$ 300.000,00
02.04	15.452.0003.2011.3.1.90.94 – Ficha nº 046	R\$ 40.000,00
02.04	15.452.0003.2011.3.3.90.30 – Ficha nº 048	R\$ 400.000,00
02.07	12.361.0006.2018.3.3.90.30 – Ficha nº 091	R\$ 100.000,00
02.07	12.361.0006.2019.3.1.90.94 – Ficha nº 102	R\$ 45.000,00
02.07	12.361.0006.2019.3.3.90.30 – Ficha nº 104	R\$ 150.000,00
02.07	12.361.0006.2019.3.3.90.30 – Ficha nº 105	R\$ 100.000,00
02.07	12.361.0006.2019.3.3.90.30 – Ficha nº 106	R\$ 100.000,00
02.07	12.365.0006.2021.3.3.90.30 – Ficha nº 120	R\$ 20.000,00
02.07	12.365.0006.2021.3.3.90.39 – Ficha nº 122	R\$ 20.000,00
02.07	12.365.0006.2022.3.3.90.30 – Ficha nº 132	R\$ 30.000,00
02.07	12.365.0006.2022.3.3.90.39 – Ficha nº 134	R\$ 30.000,00
02.07	12.361.0006.2025.3.1.90.94 – Ficha nº 143	R\$ 50.000,00
02.07	12.306.0006.2040.3.3.90.30 – Ficha nº 196	R\$ 50.000,00
02.07	12.306.0006.2040.3.3.90.30 – Ficha nº 197	R\$ 50.000,00
02.07	12.306.0006.2040.3.3.90.30 – Ficha nº 198	R\$ 20.000,00
02.07	12.306.0006.2040.3.3.90.30 – Ficha nº 199	R\$ 30.000,00
02.07	12.306.0006.2040.3.3.90.30 – Ficha nº 200	R\$ 50.000,00
02.07	12.306.0006.2040.3.3.90.30 – Ficha nº 201	R\$ 100.000,00
02.07	12.306.0006.2040.3.3.90.30 – Ficha nº 202	R\$ 150.000,00
02.07	12.306.0006.2040.3.3.90.30 – Ficha nº 203	R\$ 20.000,00
02.07	12.306.0006.2040.3.3.90.30 – Ficha nº 204	R\$ 20.000,00
02.07	12.306.0006.2040.3.3.90.30 – Ficha nº 205	R\$ 50.000,00
02.09	27.812.0009.2046.3.3.90.30 – Ficha nº 222	R\$ 20.000,00
02.09	27.812.0009.2046.3.3.90.46 – Ficha nº 225	R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



02.10	10.301.0010.2048.3.1.90.94 – Ficha nº 235	R\$ 67.000,00
02.10	10.301.0010.2048.3.3.90.30 – Ficha nº 237	R\$ 500.000,00
02.10	10.301.0010.2048.3.3.90.30 – Ficha nº 238	R\$ 150.000,00
02.10	10.301.0010.2048.3.3.90.30 – Ficha nº 239	R\$ 400.000,00
02.10	10.301.0010.2048.3.3.90.39 – Ficha nº 244	R\$ 400.000,00
02.10	10.304.0010.2053.3.3.90.30 – Ficha nº 285	R\$ 40.000,00
02.11	08.243.0011.2054.3.3.90.30 – Ficha nº 303	R\$ 30.000,00
02.12	08.244.0011.2056.3.3.90.30 – Ficha nº 324	R\$ 100.000,00
Total do Crédito		R\$ 3.782.000,00

Art. 2º Os créditos serão abertos por decreto do Executivo, até o limite definido no artigo 1º desta Lei, e serão cobertos com os recursos resultantes sobre a programação da receita estimada para o exercício, conforme dispõe os incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

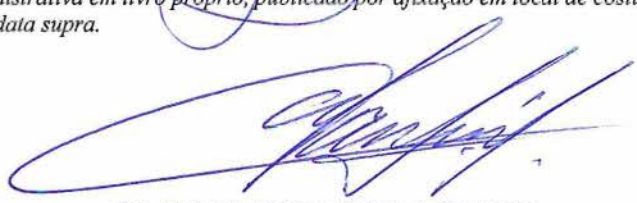
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 18 de julho de 2022.


CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.


CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo